



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 22

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.meridiano.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 22

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: EV5SGWLF

DECRETO Nº 1817, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe de complemento do Decreto nº 1272, de 08 de março de 2010 e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a opção do município pelo Regime Especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;

Considerando que os pagamentos de Precatórios tem sido feitos diretamente ao DEPRE-Departamento de Precatórios do Estado de São Paulo, em conta vinculada;

Considerando o Processo Geral de Gestão nº 8112/10, Informação nº 33/2013 que informa os números de contas para depósitos dos precatórios, que não são os mesmos números de contas do Parágrafo Único, do artigo 2º, do Decreto nº 1272/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Os números das contas para pagamentos dos Precatórios são: 4.300.131.794.286 – conta I e 3.500.131.794.570 – conta II, ambas do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do Decreto nº 1272, de 08 de março de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 11 de dezembro de 2014.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário

DECRETO Nº 1818, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Dispõe sobre o expediente nos setores municipais nos dias abaixo mencionados).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nos setores municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014, a partir das 12:00 horas.

Parágrafo Único - No dia 26/12/2014 e no dia 02/01/2015, não haverá expediente nos setores municipais.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto, os setores que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidade de manter expediente ou atendimento contínuo ou parcial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 12 de dezembro de 2014.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2014

Ano I | Edição nº 22

Página 3 de 3

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: AEWY7RKX